RESOLUÇÃO Nº 001/2006

Dispõe sobre doação de bens móveis e dá outras providências;

Atílio Donizete Luciano, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a doação dos bens móveis a seguir relacionados, integrantes do patrimônio da Câmara Municipal, à Prefeitura Municipal de Planalto:

Nº Ordem	Descrição do Bem	Nº Placa	Valor do Bem = R$
01	Banco estofado – 3 lugares	002	R$ 10,00
02	Banco estofado – 3 lugares	003	R$ 10,00
03	Banco estofado – 3 lugares	004	R$ 10,00
04	Banco de madeira	008	R$ 5,00
05	Banco de madeira	009	R$ 5,00
06	Banco de madeira	010	R$ 5,00
07	Banco de madeira	011	R$ 5,00
08	Banco de madeira	012	R$ 5,00
09	Fogão a gás – Dako - Comodoro	013	R$ 50,00
10	Cadeira estofada cor argila	014	R$ 50,00
11	Cadeira	021	R$ 50,00
12	Mimiógrafo	022	R$ 30,00
13	Cadeira	024	R$ 50,00
14	Cadeira	025	R$ 50,00
15	Cadeira	026	R$ 50,00
16	Cadeira	027	R$ 50,00
17	Cadeira	028	R$ 50,00
18	Banco estofado	029	R$ 10,00
19	Banco estofado	030	R$ 10,00
Nº Ordem	Descrição do Bem	Nº Placa	Valor do Bem = R$
21	Banco Estofado	032	R$ 10,00

22	Banco Estofado	033	R$ 10,00
23	Banco Estofado	034	R$ 10,00
24	Veículo, tipo automóvel, marca GM, ano de fabricação .., movido à gasolina	035	R$300,00
25	Maquina de escrever olivetti	040	R$ 50,00
26	Armário de madeira cerejeira	046	R$ 50,00
27	Mesa de madeira cerejeira	047	R$ 25,00
28	Cadeira fixa madeira	055	R$ 50,00
29	Cadeira fixa madeira	056	R$ 50,00
30	Mesa de madeira cerejeira	058	R$ 25,00
31	Mesa de madeira cerejeira	059	R$ 25,00
32	Poltrona	061	R$ 60,00
33	Mesa de madeira (grande)	062	R$ 50,00
34	Armário de madeira cerejeira	064	R$ 15,00
35	Cadeira estofada cor argila	066	R$ 50,00
36	Cadeira estofada	067	R$ 50,00
37	Poltrona fixa PFL 82	068	R$ 60,00
38	Poltrona fixa PFL 82	070	R$ 60,00
39	Circulador de ar	071	R$ 30,00
40	Tribuna	072	R$ 50,00
SOMA			***R$ 1.545,00***

Art. 2º. Efetivada a doação, com a transferência dos bens relacionados no artigo anterior, deverá o Setor de Contabilidade promover a respectiva baixa no patrimônio da Câmara.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Planalto, em 14 de dezembro de 2006.

Atílio Donizete Luciano
Presidente